

**PORTARIA GR 1/2022**

**ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO  
COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM  
PESQUISA – CEUA DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,  
no exercício de suas atribuições estatutárias e  
regimentais, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1.º** Fica alterada a composição de membros do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco – USF, passando a ser:

- I. Giovanna Barbarini Longato (Bióloga) – Coordenadora;
- II. Karin Maia Monteiro (Médica-Veterinária) – Vice-Coordenadora;
- III. Gabriela Saggin (Administradora – Representante da Comunidade Protetora de Animais);
- IV. Lúcio Fábio Caldas Ferraz (Biólogo);
- V. Michelle Darrieux Sampaio Bertoncini (Bióloga);
- VI. Thiago Rojas Converso (Biotecnólogo);
- VII. Walter Aparecido Pimentel Monteiro (Médico-Veterinário)

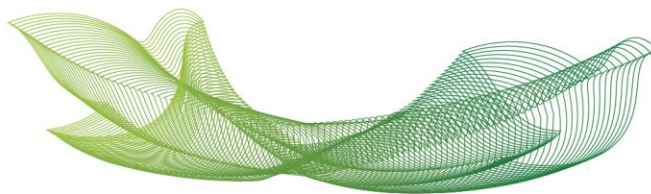
**Parágrafo único.** A composição de membros suplentes permanece inalterada, conforme abaixo:

- I. Ana Paula Magrini Iacopucci (Fisioterapeuta);
- II. Ivan Gustavo Masselli dos Reis (Educador físico);
- III. Leonardo Henrique Dalcheco Messias (Educador físico);
- IV. Lucimara Teixeira (Bióloga);
- V. Roselvira Passini (Representante da Comunidade Protetora de Animais).

**Art. 2.º** Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

**Art. 3.º** Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

**Art. 4.º** Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo



ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

**Art. 5.º** Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à sua imediata substituição.

**Art. 6.º** O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 anos, a partir desta data.

**Art. 7.º** Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria GR 46/2021.

**Art. 8.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 7 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gonçalves Garcia  
**Presidente**